



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20201070, de 11 de março de 2020, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.302.2.365.0005.339092.0300.100	102,00
1000.2500.14.422.127.2.334.0001.339092.0300.100	1.873,00
1010.1100.08.306.132.2.120.0002.339092.0300.100	71.715,00
1010.1100.08.306.308.2.331.0002.339092.0300.100	1.306,00
1010.1100.11.333.308.2.923.0001.339092.0300.100	3.762,00
1014.1100.08.306.132.2.761.0001.339092.0360.144	32.920,00
2301.3301.10.122.030.2.900.0001.339040.0306.112	162.300,00
2302.0300.10.122.204.1.216.0001.449051.0450.153	40.637,00
2500.1100.18.122.307.2.900.0001.319004.0100.100	305.695,00
2709.1100.26.452.060.2.567.0002.319091.0107.184	2.000.000,00
2710.1100.26.452.303.2.909.0003.339092.0300.157	82.864,00
3103.1100.13.122.146.2.900.0001.339040.0306.184	2.000,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.302.2.365.0005.339037.0300.100	102,00
1000.2500.14.422.127.2.334.0001.339030.0300.100	1.873,00
1010.1100.08.306.132.2.120.0002.339039.0300.100	71.715,00
1010.1100.08.306.308.2.331.0002.339030.0300.100	1.306,00
1010.1100.11.333.308.2.923.0001.339037.0300.100	3.762,00
1014.1100.08.306.132.2.761.0001.339030.0360.144	32.920,00
2301.3301.10.122.030.2.900.0001.339039.0306.112	162.300,00
2302.0300.10.122.204.1.216.0001.449093.0450.153	40.637,00
2500.1100.18.122.307.2.900.0001.319011.0100.100	305.695,00
2709.1100.26.452.060.2.567.0002.319011.0107.184	2.000.000,00
2710.1100.26.452.303.2.909.0003.339039.0300.157	82.864,00
3103.1100.13.122.146.2.900.0001.339039.0306.184	2.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de março de 2020.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento